



## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A Campanha denominada “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição*”, promovida pelo Poder Executivo de Brasnorte, através da Secretaria de Finanças, será regida pelas disposições legais aplicáveis e por este regulamento.

**Art. 2º.** A “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição*” tem por objetivo incentivar a compra no comércio local, aumentar e incentivar a arrecadação de ICMS e receitas próprias, difundir a educação fiscal nas escolas do Município, premiando o consumidor e/ou contribuinte, escolas do Município e Instituições sem fins lucrativos.

### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA

**Art. 3º.** A Campanha será coordenada pelas Secretarias de Finanças e Administração.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Educação e Cultura ficará responsável pelo acompanhamento, desde a implantação da Campanha, e de potencializar os efeitos pedagógicos, junto às escolas Municipais.

**Art. 4º.** Compete à Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para a execução das atividades programadas.

**Parágrafo Único** – Poderá a Coordenadoria da Campanha, a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município, auxílio para o desenvolvimento da Campanha.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 5º.** Será nomeada, através de Portaria do Poder Executivo, uma Comissão de Fiscalização, composta de 07 (sete) membros, com a finalidade de fiscalizar



o andamento da Campanha, acompanhar os sorteios, bem como a entrega dos prêmios aos beneficiados.

**Art. 6º.** São membros da Comissão de Fiscalização da Campanha “**Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição**”:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- e) 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte;
- f) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- g) 01 representante das Instituições Sem Fins Lucrativos do Município de Brasnorte;

**Parágrafo Único** - A presidência da Comissão de Fiscalização da Campanha cabe ao representante da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º.** Poderão participar da Campanha as pessoas portadoras de Carteira de Identidade e/ou Cadastro de Pessoa Física – CPF. Portando documentos fiscais emitidos no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, de 1º de janeiro de 2012 a 30 de outubro de 2012, conforme especificado neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a participação do sorteio da Campanha “**Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição**”, o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, bem como membros da Comissão de Fiscalização a concorrer aos prêmios.

**Art. 8º.** A Coordenação da Campanha definirá as escolas e Instituições Filantrópicas do município que poderão ser indicadas à premiação da Campanha, conforme “b”, § único, art. 19 deste regulamento.

#### **CAPÍTULO V DA RETIRADA DOS CUPONS**

**Art. 9º.** Serão distribuídos cupons para os contribuintes participarem dos Prêmios da Campanha da Campanha “**Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição**” da seguinte forma:



- I) Seis (06) cupons para contribuinte que quitar a Cota Única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2012 com descontos de 30%;
- II) Quatro (04) cupons para contribuinte que quitar a Cota Única IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2012 com descontos de 20%;
- III) Um (01) cupom (parcela) para o contribuinte que quitar cada parcela IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2012 s/ descontos;
- IV) Três (03) cupons para contribuinte que quitar a Cota Única IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2012 com descontos de 10%;
- V) Três (03) cupons para contribuinte quitar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) inscrito em dívida ativa (ano);

A cada Nota Fiscal ou Cupom Fiscal (pessoa física) e guia de IPVA (veículos emplacados no Município de Brasnorte) pago, equivalem a 01 (um) cupom. A retirada dos cupons para concorrerem à premiação anual, aberta ao público, no local estabelecido em Regulamento, somente será realizada com a apresentação dos documentos mencionados acima.

§ 1º - Será fornecido cupom devidamente carimbado que somente terá validade quando for preenchido no mínimo com: nome completo, endereço e nº de documento fiscal. Os documentos fiscais receberão um carimbo no ato da apresentação, acusando o ponto de retirada do cupom.

§ 2º - Só serão admitidos documentos originais, emitidos de 1º de janeiro de 2012 a 30 de outubro de 2012, que deverão ser invalidados após a retirada, com aposição de carimbo.

**Art. 10.** Os cupons poderão ser retirados nos seguintes endereços, a partir de 1º de fevereiro 2012:

**I** - Na Prefeitura Municipal, **Departamento Tributário**, situado à Rua Iguatemi, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min;

**II** - Na EMEB Pastor José Genésio da Silva, situado à Rua Castanheira, nº 325 bairro Nosso Lar, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min;

**III** - Na EMEB 1º de Junho, situado à Avenida General Ozório, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min;

§1º - Os cupons retirados nos pontos de entrega concorrerão apenas ao sorteio da Campanha “**Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição**”, após, os mesmos perderão a validade.

§2º - A retirada de cupons das guias de tributos municipais e estaduais (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Dívida Ativa do IPTU e IPVA), realizar-se-á somente no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal.



**Art. 11.** Os cupons referidos neste Regulamento serão compostos de uma única parte e terão as seguintes características e destinação:

**I** - Deverá conter os seguintes dados: nome completo, endereço, nº do documento fiscal, RG ou CPF e telefone para contato para posterior conferência da Coordenadoria e Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo Único** – O cupom deverá conter espaço para que o contemplado indique a instituição a ser beneficiada com prêmio a ser definido neste regulamento.

## **CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA E DO ARMAZENAMENTO DOS CUPONS**

**Art. 12.** A conferência e o armazenamento dos talões contendo os cupons numerados serão feitos pela Coordenadoria da Campanha, com a auditoria da Comissão de Fiscalização.

## **CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS**

**Art. 13.** São considerados hábeis para os efeitos desta Campanha, os seguintes documentos fiscais, emitidos pela categoria correspondente, da maneira que segue:

**I - Prestadora de Serviço:** São consideradas Notas Fiscais de Prestação de Serviços com a Inscrição Municipal de Brasnorte, emitidas a contar de 1º de janeiro a 30 de outubro de 2012;

**II - Tributos Municipais:** São considerados os seguintes documentos:

**a)** Guias de Recolhimento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no Exercício 2012 e parcelamentos pagos de 1º de janeiro a 30 de outubro de 2012;

**b)** Guias de Recolhimento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano inscritos em Dívida Ativa, quitadas no Exercício 2012 de 1º de janeiro a 30 de outubro de 2012;

**c)** Guia de **IPVA** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) quitadas e comprovação, através de documento do veículo, de emplacamento em Brasnorte, pagas no Exercício 2012 de 1º de janeiro a 30 de outubro de 2012;

**III - Comércio e Indústria:** Serão consideradas Notas Fiscais de Vendas e Cupom Fiscal de máquinas registradoras autorizadas a funcionar pela fiscalização do ICMS, fornecidas ao consumidor final, provenientes de empresas de Inscrição Estadual do Município Brasnorte, emitidas a contar de 1º de janeiro a 30 de outubro de 2012;



**Art. 14.** Ficam excluídos da Campanha os documentos fiscais a seguir relacionados:

- I - Emitidos em favor de pessoas jurídicas;
- II - que apresentem emendas ou rasuras; e
- III - que se referem a operações com energia elétrica e telefonia.

## **CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS**

**Art. 15.** A Campanha terá seu início em 1º de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012, data do sorteio.

**Art. 16.** O prazo para a retirada de cupons nos locais de entrega encerrará no dia 30 de outubro de 2012, às 17h:00min. Porém o depósito do cupom preenchido poderá ser recepcionado na urna até o início dos trabalhos de sorteio sob a presença dos Coordenadores da Campanha e pelo menos 01 (um) membro da Comissão de Fiscalização.

**Art. 17.** O prazo para o recebimento e entrega do prêmio será de até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio previsto para o dia 31 de outubro de 2012.

**Parágrafo Único** - O prêmio somente será entregue mediante a apresentação de documento original com foto, diretamente ao beneficiado, ficando vedada a entrega da premiação a terceiros.

## **CAPÍTULO IX DO SORTEIO**

**Art. 18.** O sorteio realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2012, às 20hs00min na Praça da Bíblia. Participarão do sorteio os cupons colocados na urna e dela sairá somente o cupom sorteado.

**Parágrafo Único** - Cabe à Comissão de Fiscalização, auditar a realização do sorteio, comprovando assim sua lisura.

## **CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO**

**Art. 19.** Os participantes da Campanha “*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição*” concorrerão aos seguintes prêmios:

- a) **PRÊMIO CONTRIBUINTE**



01º Prêmio - 01 (um) Carro (Zero Km)

**Parágrafo Único** - As Escolas do Município participantes da Campanha em razão da entrega de cupons aos munícipes (EMEB 1º de Junho e EMEB Pastor José Genésio da Silva), serão premiadas individualmente (cada) com um Vídeo Game Playstation II, para ser sorteado *entre os alunos da escola* e um Notebook para ser sorteados entre os docentes e demais servidores da unidade escolar no término da Campanha. Ficará a cargo de cada direção escolar os critérios para o sorteio dos prêmios acima, sendo que a mesma deverá convocar a coordenação e fiscalização da Campanha para presenciar os devidos procedimentos.

#### **b) PREMIO INSTITUIÇÃO**

01º Prêmio – 01 (um) Notebook

**Parágrafo Único** – As Instituições sem fins lucrativos e escolas indicadas pela Coordenação da Campanha, participarão como Entidade e receberão os prêmios acima, desde que o cupom seja preenchido em seu nome.

### **CAPÍTULO XI DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 20.** Os prêmios somente serão entregues, mediante a apresentação do cupom premiado, documento fiscal apresentado no ato da retirada do cupom e diretamente ao beneficiado, ficando vedada a entrega da premiação a terceiros.

**Parágrafo Único** - Os prêmios de que trata o Art. 19 serão armazenados e entregues pela Coordenadoria da Campanha, na presença de, no mínimo, um representante da Comissão de Fiscalização.

### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Os participantes da Campanha fazem automaticamente cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Brasnorte - MT, para a divulgação institucional da Campanha **“Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal - Edição nº 02”**.

**Art. 22.** Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria da Campanha **“Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal - Edição**



*nº 02*”, com a participação da Comissão de Fiscalização, quando houver necessidade, devendo ser tomadas as medidas necessárias.

**Art. 23.** Não serão admitidos recursos contra os resultados dos sorteios.

**Brasnorte – MT, 1º de fevereiro de 2012.**  
**Coordenadoria da Campanha**  
**“*Minha Nota Fiscal dá Prêmio Legal – 2ª Edição*”.**